



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho Nacional de Recursos Hídricos
43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNRH

1. Dados Gerais

Data: 30 de junho de 2020.

Local: Videoconferência *Microsoft Teams*.

Objetivo: Realização da 43ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

2. Pauta

(ordem do dia após aprovação de requerimento de urgência e inversão de pauta)

1. Abertura.

2. Proposta de Resolução que Prorroga o prazo de vigência do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH.

3. Informe sobre a situação do sobrestamento dos processos com pedidos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos em rios de domínio da União na Região Hidrográfica do Paraguai, conforme estabelecido na Resolução ANA n. 64/2018.

4. Aprovação da Ata (transcrição e memória) da 42ª Reunião Extraordinária do CNRH.

5. Deliberar sobre propostas de Resolução que:

5.1 Recomenda a aprovação da proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab”. Processo 59000.005805/2020-44

5.2 Institui os Grupos de Trabalho conforme estabelecido a seguir:

I - no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Legais – CTAL, Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

II - no âmbito da Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB:

a) Grupo de Trabalho para Análise dos Relatórios de Segurança de Barragens 2018 e 2019; b) Grupo de Trabalho para elaboração de Moção de veto ao Projeto de Lei do Senado – PLS 550/2019;

c) Grupo de Trabalho para Revisão da Resolução CNRH 143, de 10 de julho de 2012.

III - no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA, Grupo de Trabalho do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

6. Análise da proposta de revisão do Regimento Interno do CNRH.
7. Assuntos Gerais e Encerramento.

3. Principais Discussões e Encaminhamentos

Item 1. Abertura

O Sr. Renato Saraiva Ferreira, Diretor de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias Hidrográficas, Membro Titular do CNRH, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional presidiu a reunião, de acordo com o Art. 5º, § 5º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, declarando abertura aos trabalhos.

Em seu discurso de abertura o Sr. presidente agradeceu pelo apoio da Agência e pelo trabalho integrado realizado com sucesso para a retomada das reuniões do CNRH. Explicou a respeito da edição da Resolução 210 que trata da normatização desse tipo de reunião por vídeo conferência. Logo após, deu palavra a Sra. Roseli Souza para esclarecimentos procedimentais.

Assim o Sr. Renato Saraiva Ferreira comunicou do requerimento de urgência recebido pela Secretaria-Executiva. E não havendo abstenção quanto ao proposto, deu início à apresentação da nova pauta. Em seguida declarou pedido da Agência no sentido de inverter a pauta para, após o pedido de urgência fosse colocado o assunto das Pequenas Centrais Hidrelétricas no Pantanal. Da mesma forma, aprovou-se a inversão.

Item 2. Proposta de Resolução que prorroga o prazo de vigência do Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH.

A palavra foi dada ao Sr. Superintendente da ANA, Sérgio Ayrimoraes, para apresentação do cronograma de base técnica para elaboração do Plano. Na apresentação foi explicado que o Conjuntura 2020 formaria a base do novo Plano Nacional de Recursos Hídricos. Informou sobre a mudança na estrutura tradicional do Conjuntura para adequação ao Plano e citou algumas novidades que farão parte do Conjuntura 2020. Destacou a parceria com o MDR para atualização do Atlas Águas que trata da questão da quantidade e da qualidade da água e mencionou a questão da segurança hídrica para o abastecimento de todas as cidades do país, inclusive do uso da água na agricultura irrigada através do Atlas Irrigação. Mencionou a importância da série de quatro cadernos que estão sendo editados como base técnica para o novo Plano Nacional. Finalizou com a indicação do novo portal do SNIRH contendo boa parte das informações e explicações fornecidas, permitindo que esses dados sirvam de construção para o Novo Plano Nacional, e também base para a tomada de decisão, bem como conhecimento sobre os recursos hídricos do país.

Em seguida, a Coordenadora do MDR, Sra. Adriana Lustosa, à qual foi concedida a palavra para apresentação, explicou da importância do Plano e da necessidade de adiar o calendário de elaboração do novo Plano para que essas metas se estendam até 2021. Informou que a proposta de um novo calendário envolveu diversas representações políticas e reuniões bilaterais, resultando numa série de eventos técnicos no formato de videoconferência, com planejamento para que em dezembro de 2021 seja aprovado esse novo Plano.

Após estas apresentações o Sr. Renato Saraiva Ferreira apresentou em tela a proposta de resolução que foi objeto de requerimento de urgência, que no caso prorroga até 31 de dezembro 2021 a vigência do Plano Nacional de Recursos Hídricos e suas respectivas prioridades. A Sra. Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas (Abragel) fez algumas considerações e por fim o Sr. Renato Saraiva declarou como aprovada a Resolução, pois não houve manifestação contrária dos Membros.

[Encaminhamentos: Resolução aprovada sem alteração.](#)

Item 3. Informe sobre a situação do sobrestamento dos processos com pedidos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos em rios de domínio da União na Região Hidrográfica do Paraguai, conforme estabelecido na Resolução ANA n. 64/2018.

O Sr. Renato Saraiva Ferreira passou a palavra para a Diretora Presidente da Agência Nacional de Águas, Sra Cristiane Dias Ferreira para tratar deste informe. Sendo assim, foi explicada a importância do tema que decorreu de diversas tratativas e reuniões e esclarecido quais os encaminhamentos que a Agência terá a partir do fim da Resolução no64. Então fez-se um breve histórico desta resolução e que dela, outras se sucederam e foram flexibilizando, liberando o sobrestamento em áreas onde não foram identificados conflitos. E que com o fim da vigência da Resolução, a Agência elaborou Nota Técnica propondo alguns encaminhamentos dos estudos para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para que o CNRH possa usar como subsídio para a atualização do Plano da região do Paraguai. Sendo assim, a Agência passa a exigir do empreendedor que, nas áreas onde foram identificados conflitos, apresente uma manifestação formal de anuência do órgão responsável pelo licenciamento ambiental. O empreendedor terá ainda um tempo para buscar esse documento e fazer a apresentação no curso da análise do seu pedido. A Sra. Cristiane Dias encerrou a apresentação indicando link de acesso público a todas essas informações, inclusive à Nota Técnica.

Após alguns pedidos de esclarecimentos dos Membros, o Sr. Renato Saraiva concluiu o tema, agradecendo pela apresentação e manifestações da Diretoria da Agência e deu sequência à pauta.

Item 4. Aprovação da Ata (transcrição e memória) da 42a Reunião Extraordinária do CNRH.

Esclareceu-se que foi enviada solicitação para que qualquer ajuste à Memória da Reunião fosse encaminhada com antecedência à Secretaria Executiva. Sendo assim, houve uma pequena alteração sugerida pela Sra. Conselheira Mônica Irion (ABRAGE) a qual foi atendida. A ata foi aprovada com duas abstenções, do Sr. Elio de Castro Paulino (CERH Espírito Santo) e do Sr. Anivaldo Miranda (Comitês de Bacia Hidrográficas em rios de Domínio da União).

[Encaminhamentos: Aprovada com duas abstenções.](#)

Item 5. Deliberar sobre propostas de Resolução que:

5.1. Recomenda a aprovação da proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab. Processo no 59000.005805/2020-44.

O Sr. Gilson Pires da Silva, Conselheiro Titular do MDR, fez algumas considerações e então passou a palavra ao Sr. Luiz Pazos, Coordenador-Geral da Secretaria Nacional de Saneamento, que enfatizou as palavras do Sr. Gilson Pires a respeito do excelente trabalho que foi realizado pela CTAL e prosseguiu recomendando, num primeiro momento, uma reestruturação na base de dados sobre as cisternas. E a pedido da Secretaria de Saneamento faria uma emenda no sentido de informar que as recomendações propostas no parecer fossem observadas na próxima revisão do Plansab. Posto isto, foi aberta a palavra aos Conselheiros.

Sendo assim, o Sr. Anivaldo de Miranda Pinto (Comitês de Bacia Hidrográfica), bem como o Sr. Wilson de Azevedo Filho (Pesca, Lazer e Turismo) sugeriram que fosse inserido no texto a data para a próxima revisão do Plano em 2022. Sugestão acatada pelo Plenário.

Encaminha para votação, não houve votos contrários, nem abstenções. Considerando-se apta a proposta de aprovação do Plano Nacional de Saneamento, conforme redação sugerida.

Após esse tema, foi concedido intervalo de 10 minutos.

[Encaminhamento: Resolução Aprovada com alteração.](#)

5.2. Institui os Grupos de Trabalho conforme estabelecido a seguir:

Ao término do intervalo, o Sr. Presidente Interino abriu a pauta que trata dos Grupos de Trabalho criados no âmbito das Câmaras Técnicas explicando da formação desses GT diante da previsão legal no Decreto 10.000/2019. Salientou que as Câmaras retomaram seus trabalhos em fevereiro, e já instruíram seus grupos de trabalho para dar sequência as suas pautas. Após esta prévia, a Sra Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas (Abragel) pediu questão de ordem antes de colocar em discussão e votação. Se manifestou no sentido de dar agilidade ao processo das formações dos GTs, não sendo necessária apreciação Plenária em forma de Resolução. Dessa forma daria celeridade ao processo, deixando a cargo da própria Câmara Técnica e que apenas um comunicado já seria instrumento adequado de informe ao Plenário. E assim, sugeriu que se avançasse no ponto de Pauta do Regimento Interno.

O Sr. Renato Saraiva então, agradeceu ao posicionamento da Sra Maria Aparecida Vargas (Abragel) e acolheu essa tratativa colocando em votação a referida manifestação. Não havendo nenhuma abstenção nem voto contrário.

Então considerou-se aprovado esse encaminhamento. E em caráter de comunicado o Sr. Renato Saraiva apresentou em tela a lista dos grupos criados para que todos do Plenário saibam da realização dos grupos.

1. no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Legais – CTAL, Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
2. no âmbito da Câmara Técnica de Segurança de Barragens – CTSB:
 1. a) Grupo de Trabalho para Análise dos Relatórios de Segurança de Barragens 2018;
 2. b) Grupo de Trabalho para elaboração de Moção ao PLS n. 550/2019 do Senado Federal;
 3. c) Grupo de Trabalho para Revisão da Resolução CNRH n. 143, de 10 de julho de

3. âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA, Grupo de Trabalho do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

Após estes esclarecimentos, o Sr Henrique Pinheiro Veiga, Presidente da Câmara Técnica de Integração com a Gestão Ambiental, representante pelo MDR, complementou a deliberação da CTIGAT no entendimento da necessidade de criação de três grupos de trabalho. Um relacionado a Águas Subterrâneas, outro a Gestão Costeira e um terceiro de Recursos Hídricos Fronteiriços e Transfronteiriços.

Ao final das apresentações relativas aos GTs de cada Câmara, o Sr. Renato Saraiva, presidente da sessão, concluiu este ponto de pauta considerando que os presidentes de Câmara apresentem o andamento dos trabalhos dos grupos, de forma a ir mantendo o Conselho informado. Esclareceu que essa atividade inicial dos GTs é mais para atender as pautas antigas e pendências de cada Câmara. E que com o novo Plano Nacional de Recursos Hídricos as Câmaras já começassem a se organizar para o próximo período.

Encaminhamento: Plenário deliberou que os GTs serão formalizados por meio de Comunicado das Câmaras Técnicas. Solicitar aos presidentes e relatores que elabores documento informando a composição e objetivo dos GTS.

Item 6. Análise da proposta de revisão do Regimento Interno do CNRH.

O tema foi iniciado com o Sr. Renato Saraiva esclarecendo sobre o Grupo de Trabalho que se reuniu e fez a apresentação na Câmara Técnica de Assuntos Legais da proposta do Regimento, fundamentalmente adequando o Regimento ao novo Decreto 10.000/2019. Foi definido um prazo para que os Conselheiros e as Instituições Conselheiras apresentassem contribuição. Sendo recebidas duas contribuições.

Como primeiro ponto a ser apreciado, a Secretaria-Executiva propôs, como no novo Decreto 10.000, que em caso de ausência do Ministro do MDR e do Secretário-Executivo para coordenar as Plenárias, quem assumirá a sequência dos trabalhos será o Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional. Não havendo considerações ou esclarecimentos, seguiu-se para votação e foi declarada aprovada a redação da proposta sem abstenções ou discordância. Segue a seguinte redação:

Art 5º...

§ 5º Em suas ausências e seus impedimentos, o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional será substituído na Presidência do Conselho Nacional de Recursos Hídricos pelo Secretário-Executivo do Conselho e, na ausência deste, pelo Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 6º O Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos não terão direito a voto, à exceção da hipótese referida no § 7º deste artigo.

§ 7º Em caso de empate, o Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, ou o seu substituto, exercerá o direito do voto de qualidade.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º deste artigo, caso o substituto seja conselheiro, este terá o direito de voto de qualidade em caso de empate, e

o seu suplente o direito de voto pela instituição.

O próximo ponto, então, tinha sido adequado pela CTAL dizendo que, excepcionalmente, mediante justificativa a Secretaria-Executiva poderá encaminhar documentos complementares em separado, em prazo não inferior a sete dias. E houve a solicitação de complementação dada pela Mônica Irion Almeida (Concessionárias e Autorizadas) na retirada da parte final do parágrafo como sugestão de maior objetividade ao texto. Após alguns esclarecimentos foram levadas a votação duas propostas, pela manutenção do texto proposto pela CTAL com a complementação das Concessionárias de energia ou a exclusão do mesmo. O que ao final decidiu-se pela exclusão do §3o do Art. 6º.

Em seguida o próximo assunto que trata da Comissão de Ética Permanente se encaminhou a discussão de que a Câmara Permanente de Ética deveria ser tratada em um capítulo específico. E após algumas declarações, encaminhou-se para votação a manutenção do texto original do regimento anterior ou a manutenção da proposta feita pela CTAL. Dessa forma, houve 1 voto contra à proposta da CTAL e 1 abstenção. Mantendo-se assim a proposta aprovada pela Câmara Técnica.

Encaminhamento: O Regimento Interno foi aprovado com alterações.

Item 7. Assuntos Gerais e encerramento

Para finalizar, o Sr. Renato Saraiva recomendou que as instituições interessadas em compor a Comissão de Ética, que encaminhem a manifestação para a Secretaria-Executiva. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 43ª Reunião Extraordinária da CNRH.

A transcrição e a presente memória da reunião, que juntas constituem a Ata, foram aprovadas na 43ª Reunião Ordinária do CNRH, em 20/11/2020 – sem alterações.

O vídeo da reunião está disponível em:

https://integracao-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cnrh_integracao_gov_br/EvvAlkWC4O9PnUjGTz1V2QwB-DXQRKfM8yf-v1G7q9a7yw?e=j57CrA

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Secretário Executivo do CNRH

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO
Presidente do CNRH

59000.010533/2020-02



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 06/07/2021, às 18:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simonetti Marinho, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 08/07/2021, às 10:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3186687** e o código CRC **94849657**.
